

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOB		
Autor:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Usuário assinator:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Data da criação:	29/10/2024 22:09:09	Data da assinatura:	29/10/2024 22:09:46



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

PROJETO DE LEI
29/10/2024

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SEGURANÇA DIGITAL E PROTEÇÃO DE DADOS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Semana Estadual da Conscientização sobre a Segurança Digital e Proteção de Dados, a ser celebrado, anualmente, do dia 1º ao dia 07 de dezembro.

Parágrafo único - A Semana Estadual de Conscientização sobre a Segurança Digital e Proteção de Dados tem os seguintes objetivos:

I - promover a conscientização sobre a importância da segurança digital no uso de tecnologias e na proteção de dados pessoais e sensíveis;

II - educar a população sobre práticas seguras no uso da internet, incluindo redes sociais, transações digitais e outras ferramentas virtuais;

III - estimular o uso responsável de dados por empresas e cidadãos, prevenindo fraudes e ameaças como golpes digitais, vazamentos de dados e uso indevido de informações;

IV - informar a população sobre os direitos e deveres previstos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras legislações correlatas.

Art. 2º. Durante a Semana Estadual de Conscientização sobre a Segurança Digital e Proteção de Dados, poderão ser realizadas atividades e eventos, como:

I - palestras e workshops com especialistas em segurança digital, abordando temas como privacidade online, golpes virtuais, segurança em transações financeiras e proteção de dados;

II - campanhas de conscientização e divulgação de materiais educativos sobre boas práticas no uso da internet e a importância da proteção dos dados pessoais;

III - oficinas práticas em escolas e universidades sobre o uso seguro das redes sociais e dos dispositivos eletrônicos;

IV - promoção de campanhas de conscientização sobre a importância de senhas seguras e práticas de autenticação em duas etapas;

V - criação de canais de apoio para denúncias de violações de segurança digital e orientações para aqueles que foram vítimas de crimes cibernéticos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO

Justificativa:

A presente proposição fundamenta-se na necessidade crescente de proteção de dados e segurança digital em um contexto de avanço tecnológico e expansão do uso de plataformas digitais em todos os setores da sociedade. Atualmente, o número de fraudes digitais, golpes e vazamentos de dados pessoais tem se tornado uma preocupação significativa, especialmente em um estado como o Ceará, onde a utilização de tecnologias digitais é alta tanto entre empresas quanto entre cidadãos. A Semana Estadual de Conscientização sobre a Segurança Digital e Proteção de Dados, busca capacitar a população para que adote medidas de segurança digital em suas atividades diárias e compreenda seus direitos no que se refere ao uso e proteção de seus dados pessoais. Promover a conscientização e o conhecimento sobre segurança digital é essencial para prevenir danos à privacidade dos cidadãos e contribuir para um ambiente virtual mais seguro e confiável. Ante o exposto, requer-se dos Ilustres Pares, a aprovação da presente Propositura.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 29 de outubro de 2024.



DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO (A)